



CÂMARA MUNICIPAL DE GALILÉIA

Rua Pereira Sete, 535 A, Centro, Galiléia – MG – Telefax: (33) 3244-1235
E-mail: cmgalileia@hotmail.com Site: <http://www.galileia.mg.gov.br>

LEGISLAR - FISCALIZAR - SERVIR

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 209, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

Altera a Lei Municipal nº 155/15 e também a Lei Municipal nº 199/19 “que fixou o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate a Endemias - ACE e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Galiléia, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais aprovam a seguinte lei.

Art.1º - Para fins de adequação à Lei Federal nº 13.708 de 2018, o parágrafo único do art.1º da Lei Municipal nº 199 de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º

Parágrafo Único. O piso salarial a que se refere o art. 1º desta Lei será de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) mensais e deverá ser reajustado anualmente pelo mesmo índice que for reajustada a assistência financeira complementar instituída pela Lei nº 13.708, de 14 de agosto de 2018.

Art. 2º. Fica alterada a tabela salarial do Anexo II – Cargos de Provimento Efetivo – Vencimento em Real – Cargos – Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate Endemias da Lei nº 155, de 09 de setembro, posteriormente alterada pela Lei Municipal nº 199, de 03 de abril de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Agente Comunitário de Saúde	Vencimento Real / Valor	Carga Horária Semanal
ACS I	1.400,00	40H/semanais

Agente Comunitário de Saúde	Vencimento Real / Valor	Carga Horária Semanal
ACE I	1.400,00	40H/semanais

Art. 3º -As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento em vigor e suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2020.

Paço da Câmara Municipal de Galileia, 04 de março de 2020.

Kayllon Alves Carvalho
Presidente

Recabi em 11/03/20
do OP.43 lus